CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: ___/___/___

FUNCIONÁRIO

DATA 23 / 02 / 1988

PROJETO DE LEI Nº 0011/1988

ASSUNTO Considera de utilidade pública o "Grupo Viva Vida de Fortaleza", na forma que indica.

VEREADOR Marcus Fernandes

LEI Nº 6330 DE 01 / 07 / 1988

DIOM Nº 8978 DE 18 / 10 / 1988

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6330 DE 01 DE Julho DE 1988.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O "GRUPO VIVA VIDA DE FORTALEZA" NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O "GRUPO VIVA VIDA DE FORTALEZA" SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE Julho DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
PREFEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO — P.M.F.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 011 /88

A Comissão de Legislação
Em 23/03/1988
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O "GRUPO VIVA VIDA DE FORTALEZA" NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 03/03/1988
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O "GRUPO VIVA VIDA DE FORTALEZA" SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 23 DE 02 DE 1988.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 22/03/1988
Presidente

VEREADOR - MARCUS FERNANDES

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 22/03/1988
Presidente

JUSTIFICATIVA

O GRUPO VIVA VIDA DE FORTALEZA É UMA SOCIEDADE SEM FINS LUCRATIVOS, DE CARÁTER FILANTRÓPICO COM SEDE NA RUA PADRE LEOPOLDO FERNANDES, Nº 203 NO BAIRRO DE FÁTIMA QUE TEM COMO OBJETIVOS, DESENVOLVER E MANTER PONTOS SAMARITANOS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, REGIDOS CONFORME REGIMENTO INTERNO E CIRCULARES NORMATIVAS PUBLICADAS PELO CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA - C.V.V., ALÉM DE CRIAR E MANTER OBRAS ASSISTENCIAIS, CRIAR FONTES DE RENDA DESTNADAS A ATENDER SUAS FINALIDADES E NECESSIDADES.

A PROPOSITURA ESTÁ INSTRUÍDA COM A DOCUMENTAÇÃO LEGAL E POR SEU ELEVADO ALCANCE SOCIAL E HUMANO DEVERÁ MERECER A APROVAÇÃO DO PLENÁRIO DA CASA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE 02 DE 1988.

VEREADOR - MARCUS FERNANDES

ESTATUTO DO GRUPO VIVA VIDA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO - SEDE - FINS

Art. 1º - A sociedade denominada GRUPO VIVA VIDA de FORTALEZA, fundada no dia 18 de agosto de 1986, é uma sociedade civil de direito privado, de carater filantrópico, sens fins lucrativos que funcionará por tempo indeterminado à Rua Leopoldo Fernandes 203, município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º - São fins da sociedade:

a) desenvolver e manter postos samaritanos de prevenção do suicídio, regidos conforme o Regimento Interno e circulares normativos publicadas pelo Centro de Valorização da Vida- C.V.V, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública federal pelo decreto-lei nº - 73.348/73 de 20.12.73, com sede em São Paulo à Rua Genebra, 168, Estado de São Paulo.

b) criar e manter obras assistenciais de cunho filantrópico.

c) criar fontes de rendas destinadas a atender as suas finalidades e necessidades.

§ ÚNICO - O primeiro centro samaritano a que se refere a letra "a" deste artigo é o Centro Samaritano de Fortaleza, fundado a 18 de Agosto de 1986, com sede à Rua Padre Leopoldo Fernandes, 203.

Art. 3º - A sociedade será regida pela legislação em vigor, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno do Centro de Valorização da Vida, conforme a letra "a" do Art. 2º.

Art. 4º - Para cumprir suas finalidades, a sociedade se organizará em tantos departamentos ou comissões, quanto se fizerem necessários, e que se regerão por regulamentos aprovados pela Diretoria.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS - DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - O quadro social e constituído de número ilimitado de sócios maiores de dezoito anos, sem distin-

ção de classe, cor, nacionalidade ou religião, distinguindo-se em três categorias:

a) FUNDADORES: Os que assinaram a ata de fundação da sociedade, plantonistas do CVV-Samaritanos,

b) EFETIVOS: Plantonistas do Centro Samaritano que compõem a diretoria.

c) CONTRIBUINTES: Todos os platonistas do Centro Samaritano e os que, não sendo plantonistas, propostos por outros sócios, contribuam financeiramente ou de outra qualquer forma para as atividades da sociedade.

§ 1º - A admissão de um sócio contribuinte não plantonista, será efetivada quando a sua proposta de apresentação por escrito for aprovada pela Diretoria.

§ 2º - Todos os cargos da Diretoria serão necessariamente preenchidos por plantonistas do CVV- Samaritanos sendo que a Presidência e Vice-Presidência, respectivamente, deverão ser exercidas sempre pelo Coordenador e Vice-Coordenador do Centro Samaritano.

§ 3º - Na hipótese de afastamento do Centro Samaritano o "sócio contribuinte plantonista" assumirá a condição de "sócio contribuiente não plantonista".

Art.6º- Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

Art.7º- São direitos dos sócios:

FUNDADORES E EFETIVOS

a) Votar e ser votado para cargos na sociedade.

b) Tomar parte nas assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias, participando ativamente.

CONTRIBUINTES:

a) participar das assembléias gerais

Art.8º- São deveres dos sócios:

a) cumprir as determinações estatutárias e as constantes no Regimento Interno, respeitando as decisões da Diruto - ria.

b) cumprir as determinações da Assembléia Geral.

c) cumprir os compromissos assumidos para com a sociedade, contribuindo pontualmente com as taxas estipuladas ou através da prestação de serviços.

d) manter a se cretaria atualizada quanto a endereços, telefones, etc.

Art. 9º - Será motivo de cancelamento dos direitos de qualquer sócio:

a) descumprimento de qualquer um dos deveres definidos neste Estatuto; nos Regulamentos que a Diretoria expedir, nas deliberações das assembléias gerais.

b) atos que originam pertubação ou descrédito para a sociedade ou seu programa de trabalho.

c) faltar com suas contribuições pecuniárias mensais, por mais de 3 meses salvo entendimento prévio com a tesouraria.

d) a exclusão de Centro samaritano por ferir os princípios samaritanos ou ferir a filosofia de trabalho.

Art.10º -Somente poderão votar, ser votado, nomeado, participar de assembléias gerais ou extraordinárias os sócios que estiverem quites e em pleno gozo de suas regalias sociais.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art.11º- O mandato dos membros da diretoria terá a duração de um ano, ou seja, doze meses, correspondente ao período entre dois CN (Conselho Nacional doCVV- Samaritanos), sendo permitido reeleições.

Art.12º- A diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-presidente, Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

§ ÚNICO- O Coordenador do Centro Samaritano será sempre o presidente, o vice-coordenador do Centro Samaritano será sempre o Vice-presidente.

Art.13º- A diretoria reunir-se-á ordinariamente sempre que for necessárie, sendo indispensável a presença de pelo menos três dos seus membros.

Art.14º- Compete à diretoria:

a) executar o programa social, cumprir e fazer cumprir o estatuto, as resoluções das assembléias gerais e resolver todos os casos em que o Estatuto for omisso.

b) deliberar sobre as propostas para admissão de sócios e sobre o cancelamento de matrículas .

bléias gerais e redigir as respectivas atas;
c) elaborar os relatórios das atividades da sociedade em conjunto com os demais membros da Diretoria;
d) elaborar a correspondência;
e) organizar o registro geral dos sócios, mantendo- a atualizado.

Art.18º -Compete ao Tesoureiro

a) arrecadar e escriturar em livros próprios as con - tribuições dos associados, rendas de qualquer tipo , donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
b) pagar todas as despesas, sempre com o visto do presidente;
c)manter sob sua guarda e responsabilidade os saldos- em dinheiro, recolhendo em conta bancária da sociedade a quantia acima de um salário mínimo;
d) assinar, em conjunto com o Presidente, cheques, ordens de pagamento e movimentar as contas bancárias da sociedade;
e) apresentar mensalmente, o balancete da receita e despesa, anualmente, o Balanço geral do ano fiscal , que termina em 31 de janeiro, para apreciação da Assembléia geral, assinando-os com o presidente.

Art.19º -Compete ao 2º Tesoureiro: Auxiliar o Tesoureiro em todas as suas atividades e substituí-lo nos seus impedimentos.

Art.20º -O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e dois membros suplentes, eleitos juntamente - com o presidente.

§ÚNICO - No caso de vaga ou renúncia, o cargo será preenchido- pelo suplente até o final do mandato.

Art.21º -O Conselho Fiscal, cujo mandato coincidirá com o da Diretoria, compete:
a) analisar e emitir parecer sobre os balanços e as - contas da Diretoria, para apreciação da Assembléia geral;
b) requerer convocações da Assembléia Geral extraordinária quando verificar alguma irregularidade nas contas e balanços da sociedade.

Art.22º -As atividades dos diretores e conselheiros serão in - teiramente gratuitas, sendo vetadas quaisquer bonifi-

cações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob qualquer forma de pretexto.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.23º-As Assembléias gerais serão ordinárias, com reuniões anuais a partir de sua fundação, para tomar conhecimento do relatório e atos da administração e deliberar a respeito, sendo a convocação feita pelo Presidente mediante aviso publicado na imprensa ou avisos diretos a todos os sócios.

Art.24º-As Assembléias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da sociedade exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei e nos casos de reforma dos Estatutos; ou ainda, quando não estando os sócios de acordo com os atos da Diretoria, requerendo a sua convocação por escrito, desde que o requerimento seja assinado, no mínimo por 2/3 (dois terços) dos sócios quites e em pleno gozo de suas regalias sociais. Se o referido não ocorrer, considerar-se-á desprezado o recurso e encerrado o incidente.

Art.25º-A Assembléia geral ordinária, funcionará em primeira-convocação com a presença de pelo menos 1/3(hum terço) dos sócios quites e em pleno gozo de suas regalias sociais.

$ÚNICO -Caso não se reunam sócios em número determinado neste artigo, na primeira convocação, far-se-á uma segunda convocação que se reunirá uma hora depois, quando deliberará com o número de sócios presentes.

Art.26º-As reuniões da Assembléia Geral, quer ordinárias quer extraordinárias, serão sempre abertas pelo presidente da Instituição, ou por seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença de sócios em número legal, para declarar a Assembléia em condições de funcionar.

Art. 27º - A Assembléia só deliberará sobre os assuntos para os quais haja sido convocada.

Art. 28º - As deliberações das Assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, não sendo permitido voto por procuração.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - O patrimônio da sociedade será constituido de imóveis, móveis e utensílios, veículos e semoventes, títulos de crédito, contribuições de associados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

§ ÚNICO - Todos os bens da sociedade serão aplicados exclusivamente dentro do território do Estado do Ceará.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - A sociedade será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim e com a homologação do Centro de Valorização da Vida.

§ ÚNICO - Extinta a sociedade e pago todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefícios de uma entidade congênere ou obra assistencial - sediada no Estado do Ceará à juizo da Assembléia - que determinou o encerramento de suas atividades.

Ar. 31º - O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de pelo menos 2/3 (dois - terços) dos membros presentes a Assembléia Geral

extraordinária especialmente convocada para esse fim, respeitando as normas e regulamentos do Centro de Valorização da Vida.

Art. 32º-O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Fortaleza, 14 de novembro de 1986

Liz Santos

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

Registrado, hoje, as folhas 1 do Livro n.º A6 de Pessoas Jurídicas sob número de ordem 1178 Dou fé.

Fortaleza, 25 de Agosto de 86

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO PEIXOTO MAIA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Oficial do Registro:
DR. ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial Substituto:
JOSÉ EDILSON DE SOUSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO Nº 312
FONES: 231.3083 - 226.6637 e 226-9545
FORTALEZA

Escreventes
Joel Martins de Souza
Maria Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
M.ª Marlene de Andrade Leite
Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada, que revendo em seu poder e cartório, o livro A, número 6, de Registro de Pessoas Juridicas, dele às fls. 01, sob o número de ordem 1.178, em data de 25 de novembro de 1986, verificou constar o registro do Estatuto do "GRUPO VIVA VIDA DE FORTALEZA", sociedade civil, com sede e foro juridico nesta Capital, mediante a qual adquiriu personalidade juridica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 25 de novembro de 1986. Subscrevo e assino.

O OFICIAL DO REGISTRO

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:
Cert. Cr$ 15,00
R.R. $ —
B. $ —
T. P. $ —

VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
11 744 232/0001-70

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
N.º BÁSICO: | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PUBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO SEM FINS LUCRATIVOS
12 CÓDIGO: 8029

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: GRUPO VIVA VIDA DE FORTALEZA
14 NOME DE FANTASIA: EVA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: PE. LEOPOLDO FERNANDES
17 NÚMERO: 203
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: FÁTIMA
20 CEP: 60000
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 000246298 | CONTROLE 91
26 NOME: JOÃO BOSCO DOS SANTOS

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 27 DE NOVEMBRO DE 1986
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 | ANO 86 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
27/11/86
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 27 | MÊS 11 | ANO 86
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: MAT. 3.008.000-5

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — SRF (CIEF) 02.54

TILIBRA S/A - Com. Ind. Gráfica - Rua Aimorés 6-9 - BAURU - C.G.C. 44.990.901/0017-00 - ATO DECLARATÓRIO 89998 N.º 108/73 - NURIEF INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF N.º 24/73

Dispensado de Impressão e Interdito
Em 09 / 03 / 1988
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 09 /88
AO PROJETO DE LEI Nº 011/88

O VEREADOR MARCUS FERNANDES SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO VIVA VIDA DE FORTALEZA."

A ENTIDADE, SEM FINS LUCRATIVOS, EMINENTEMENTE DE CARÁTER FILANTRÓPICO TEM COMO OBJETIVO DESENVOLVER E MANTER PONTOS SAMARITANOS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, ALÉM DE CRIAR E MANTER OBRAS ASSISTENCIAIS, CRIAR FONTES DE RENDA DESTINADAS A ATENDER AS FINALIDADES E NECESSIDADES.

A PROPOSITURA ESTÁ INSTRUÍDA COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

DISPENSAMOS MAIORES COMENTÁRIOS EM TORNO DA MATÉRIA POR CONSIDERÁ-LA JUSTA E OPORTUNA E RECOMENDAMOS SUA APROVAÇÃO AO PLENÁRIO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE 03 DE 1988.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 011/88.

APROVADO EM 23/03/88 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O "GRUPO VIVA VIDA DE FORTALEZA" NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O "GRUPO VIVA VIDA DE FORTALEZA" SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE março DE 1988.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORT. CE

Ofício nº 180 /88

Fortaleza, 23 de março de 1.988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública o "GRUPO VIVA VIDA DE FORTALEZA" na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Wellington Soares
Presidente

Exma. Sra.
Prof. MARIA LUIZA FONTENELE
DD. Prefeita Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1988.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O "GRUPO VIVA VIDA DE FORTALEZA" NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O "GRUPO VIVA VIDA DE FORTALEZA" SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 011 /88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O "GRUPO VIVA VIDA DE FORTALEZA" NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O "GRUPO VIVA VIDA DE FORTALEZA" SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE 02 DE 1988.

VEREADOR - MARCUS FERNANDES

JUSTIFICATIVA

O GRUPO VIVA VIDA DE FORTALEZA É UMA SOCIEDADE SEM FINS LUCRATIVOS, DE CARÁTER FILANTRÓPICO COM SEDE NA RUA PADRE LEOPOLDO FERNANDES, Nº 203 NO BAIRRO DE FÁTIMA QUE TEM COMO OBJETIVOS, DESENVOLVER E MANTER PONTOS SAMARITANOS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, REGIDOS CONFORME REGIMENTO INTERNO E CIRCULARES NORMATIVAS PUBLICADAS PELO CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA - C.V.V., ALÉM DE CRIAR E MANTER OBRAS ASSISTENCIAIS, CRIAR FONTES DE RENDA DESTNADAS A ATENDER SUAS FINALIDADES E NECESSIDADES.

A PROPOSITURA ESTÁ INSTRUÍDA COM A DOCUMENTAÇÃO LEGAL E POR SEU ELEVADO ALCANCE SOCIAL E HUMANO DEVERÁ MERECER A APROVAÇÃO DO PLENÁRIO DA CASA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE 02 DE 1988.

VEREADOR - MARCUS FERNANDES

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORT. CE

RENDAS E BORDADOS MUNDICA PAULA S/A – PARTICIPAÇÕES – CGC Nº 07.204.142/0001-10 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONVIDAMOS OS SRS. ACIONISTAS DE RENDAS E BORDADOS MUNDICA PAULA S/A – PARTICIPAÇÕES PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE REALIZAR-SE-Á ÀS 10 HORAS DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1986, NA SEDE SOCIAL, À RUA MUNDICA PAULA, 140, PARANGABA, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE A RETIFICAÇÃO DO VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO E SUA CAPITALIZAÇÃO; E EM CONSEQUÊNCIA, ALTERAR O "CAPUT" DO ART. 5º DO ESTATUTO SOCIAL, DELIBERADO PELA AGO/E, DE 21.07.86 (SAD-34.625/86). FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 1986. – MARIA JOSÉ DE PAULA PACHÊCO – DIRETOR-PRESIDENTE. – NR 35514 – A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA COMERCIAL E INDUSTRIAL DO CAJU S/A – ECISA – CGC: 07.441.439/0001-07, ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – Ficam convidados os acionistas desta sociedade para comparecerem à sede social sita à Rua Dom Aureliano Matos, 320 – Itapipoca-Ce., às 9:00 horas do dia 18.11.86, para a realização da AGO/E, que deliberará sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame e aprovação do relatório da Administração Balanço Patrimonial, e Demonstrações Financeiras, ref. ao exercício encerrado em 30.06.86; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, e a distribuição de dividendos; c) Aumento do Capital no valor de Cz$ 3.690.000,00 pela incorporação de reservas da Correção Monetária; d) retificar e ratificar as deliberações tomadas na AGO/E, de 08.10.86; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Itapipoca-Ce., 10 de novembro de 1986.

A DIRETORIA

13, 14 e 17 – NB 78.332 A – I

★★★

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – TROPIFLEX – CIA. INDUSTRIAL DE MÓVEIS – C.G.C. 07.132.079/0001-53 – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – O Conselho de Administração da TROPIFLEX – CIA. INDUSTRIAL DE MÓVEIS, através do seu Presidente infra assinado, convida os senhores, acionistas a se fazerem presentes a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar às 10:00 (dez) horas do dia 15 de dezembro de 1986, na Av. Francisco Sá, 5146 em Fortaleza – Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: a) Aprovação do Balanço Patrimonial, Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício encerrado em 30/09/86; b) Aumento do Capital com Incorporação de reservas; c) Modificação Estatutária; d) Eleição do Conselho de Administração. e) Fixação de Honorários; f) Outros assuntos de interesse de Sociedade. Fortaleza-CE., 06 de novembro de 1986. Reginaldo Matos Bezerra Lima – Presidente.

14, 17 e 18/11/86 – NR 35499

★★★

FAZENDA CANTO DO ANGICO S/A
C.G.C. N.o 09.966.805/0001-69
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de novembro de 1986, às 10 (dez) horas, na sede social à Rua Oscar Benevides, 120 – Mondubim – Fortaleza-Ceará, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social mediante emissão de 460.000 (Quatrocentos e sessenta mil) de ações Preferenciais, Nominativas, do valor nominal de Cz$ 0,01 (Hum centavo) cada uma, perfazendo o total de Cz$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil cruzados) para Subscrição e Integralização pelo Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR; b) Alteração do Art. 5.o do Estatuto Social. Fortaleza (CE), 10 de novembro de 1986. A Diretoria.

14, 17 e 18/11/86
NR 35505 – A

★★★

CIA. AGRO PASTORIL VALE DO PAVUÇU – CIVALE
C.G.C. N.o 11.389.459/0001-45
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de novembro de 1986, às 10:00 (dez) horas, na sede social à Rua Oscar Benevides, 120 – Mondubim – em Fortaleza-Ceará, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social mediante emissão de 1.000.000 (Hum milhão) de ações Preferenciais, Nominativas, do valor nominal de Cz$ 0,01 (Hum centavo) cada uma, perfazendo o total de Cz$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados) para Subscrição e Integralização pelo Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR; b) Alteração do Art. 5.o do Estatuto Social. Fortaleza (CE), 10 de novembro de 1986. A Diretoria.

14, 17 e 18/11/86
NR 35506 – A

★★★

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA COMERCIAL E INDUSTRIAL DO CAJU S/A – ECISA – CGC; 07.441.439/0001-07, Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convidados os acionistas desta sociedade para comparecerem à sede social sita à Rua Dom Aureliano Matos, 320 – Itapipoca-Ce., às 9.00 (nove) horas, do dia 20.11.86, para a realização da AGE, que deliberará sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social na quantia de Cz$ 411.000,00, mediante emissão de 411.000 ações preferenciais, nominativas, do valor unitário de Cz$ 1,00 cada, a serem subscritas e integralizadas em cruzados por parte do Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR. b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

A Diretoria

14, 17 e 18/11/86
NR 78357 – A-I

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registrado hoje sob o
neste Livro n.º
Número de ordem
Fortaleza, 25 de Novembro de 19 86
OFICIAL DO REGISTRO
ROBERTO FIUZA MAIA

ESTATUTOS

GRUPO VIVA VIDA DE FORTALEZA
EXTRATO DE ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Grupo VivaVida de Fortaleza, Sociedade filantrópica, sem fins lucrativos. CONSTITUIÇÃO E DURAÇÃO: Constituída de número ilimitado de sócios, não remunerados, maiores de dezoito anos, sem distinção de classe, cor, sexo, religião, nacionalidade ou filiação política. Com tempo e duração indeterminados. SEDE: Provisória na Rua Pe. Leopoldo Fernandes, 203 - Fortaleza-Ce. OBJETIVO: Desenvolver o Centro Samaritano de Prevenção do Suicídio de acordo com o Regimento Interno do Centro de Valorização da Vida; declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto-Lei Nº 73.348/73 de 20.12.73. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da sociedade. ADMINISTRAÇÃO: Será administrada por uma Diretoria composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro eleitos pela Assembléia Geral constituída de 2/3 dos membros do Grupo. Cabendo ao Presidente representar a Entidade ativa, passiva, judicial e extra-judicial; REFORMA ESTATUTÁRIA: Por uma decisão da Assembléia Geral

MUDANÇAS NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL DE FORTALEZA – AEBT – FL

Artigo 1 – Letra "d" – Dar a seguinte redação: d) Desenvolver e executar trabalhos que venham contribuir para o aprimoramento e melhoria das condições sociais, culturais, físicas e de lazer dos associados; – Acrescentar as letras "g" e "h". g). Colaborar com a Embratel através de estudo de questões que dizem respeito aos associados; h) Participar ativamente nas ações da empresa relacionadas com os recursos humanos; Artigo 48 – A diretoria compõe-se de 06 (seis) membros eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Diretor Administrativo; d) Diretor Financeiro; e) Diretor Cultural; f) Diretor Social. Parágrafo Único – Somente poderão ser eleitos para comporem a Diretoria, os sócios que, na data da eleição, tiverem no mínimo, 02 (dois) anos de efetiva vinculação funcional à Embratel, e 01 (um) ano de vinculação à Associação. Artigo 51 – Os Diretores são responsáveis pela condução das atividades da AEBT – FL, sendo suas competências: I) Presidente: a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extra-judicial; b) Presidir as Assembléias Gerais e Reuniões de Diretoria; c) Assinar com o Diretor Financeiro, os contratos e compromissos em que for parte a AEBT – FL, bem como a emissão e en-

pelo Vice-Presidente durará até o
Diretor Administrativo: a) Coord
soal, material, serviços gerais e
controles; b) Propor a contrataç
assessoramento das atividades de
cretariar as Reuniões da Diretoria
sionar todas as atividades admini
dente nos casos de impedimentos
dades outorgadas pelo Presidente
sua guarda e responsabilidade to
tuar todos os pagamentos e re
Presidente; c) Apresentar à Diretor
ço Anual da Associação; d) Movi
ciação em conjunto com o Presi
responsabilidade da mesma; e) Re
o Presidente, dos créditos devidos
sidente, os contratos e compromi
g) Exercer outras atribuições ou
sionar todas as atividades finance
nar e promover o estudo, debate
ou técnicos de interesse da Associa
tras, cursos, exposições e seminári
rjódicos, bem como, divulgar toda
ciação, d) Incentivar a criação e a
tais como, grupo de teatro amado
resse da Associação; e) Exercer
Presidente. VI) Diretor Social; a)
dades sociais, cívicas, esportivas e
pessoal técnico necessário à cons
atingir os objetivos da Associação
gadas pelo Presidente.

FO

Presidente: José – Jocelim
Engenheiro de Operações, casado
1414 – apto 302, CPF 013.362.90

Diretor Administrativo/Fin
Brasileiro, Técnico em Administraç
de de Maué, 3035 – apto 303, CPF

Diretor de Atividades Soci
ro, Técnico em Telecomunicações,
Frota, 705 – apto 204, CPF 015.41

CONTRATOS

PLANTERRA – PLANEJAMENTOS TÉ
ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
des, Moesio Vanderlei Gomes
nicos componentes da sociedade
NEJAMENTOS TÉCNICOS RURAIS S
cados em Contrato Social reg
do Livro de Registro de Pess
2º Cartório da Comarca de Ac
sente alteração, resolvem, d
guintes alterações: 1ª- Ret
co José da Silva, cedendo
capital no valor de Cz$ 100,
cios remanescentes, dando pl
tação. 2ª- O capital social
sim distribuído entre os sóc
nandes ..Cz$ 1.500,00 ; Moes
1.500,00, 3ª- Alteração da
trato Social, que passa a te
rência da sociedade será exe
assinando isoladamente sob a
PLANTERRA – PLANEJAMENTOS TÉ
Gledison Marques Fernandes
Vanderlei Gomes – Sócio-gere
sula 6ª (sexta) do Contrato
guinte redação: "O respons
será o sócio Moesio Vanderle
rem assim justos e acertados
mento em 03 (três) vias de i
testemunhas abaixo assinadas
de 1986.

AT

AGROPECUÁRIA NOSSA